



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Edital de Retificação do**

**Pregão Presencial nº 030/2017**





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Processo nº 386/2017**

#### **1- PREÂMBULO**

- 1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada na Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, Telefone nº (22) 21016358,** será realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para a contratação do objeto abaixo descrito.
- 1.2-** A Licitação será do tipo **menor preço global** e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela IN nº 02/SLTI-MP de 30 de abril de 2008 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3.** Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **14 h (quatorze horas ) do dia 30 de janeiro de 2018**, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:**
  - 1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I**
  - 1.4.2- Minuta de Contrato- Anexo II**
  - 1.4.3- Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo III**
  - 1.4.4- Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas - Anexo IV**
  - 1.4.5- Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação -Anexo V**
  - 1.4.6- Modelo de Declaração para Microempresa e EPP - Anexo VI**
  - 1.4.7- Modelo de Atestado de Visita Técnica - Anexo VII**
  - 1.4.8- Termo de Referência - Anexo VIII**
  - 1.4.9- Modelo de Planilha de Preços e quantitativos - Anexo IX**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**1.5-** As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro solicitando a retirada do edital, em papel timbrado (contendo os dados da empresa para comunicar se necessários for, eventual alteração no Edital e seus anexos) e entregar 01 (uma) resmas de Papel A4 branco.

## **2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra de copeira e garçom para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII deste Edital.

**2.2-** A quantidade é estimativa máxima para o serviço, em conformidade com a legislação em vigor.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.2-** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.3-** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

**3.4-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

## **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 4.1.1-** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- 4.1.2-** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- a.** Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
  - b.** Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.1.3-** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.
- 4.2-** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- 4.2-1.** As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia autenticada



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, esta, com firma reconhecida, junto com os envelopes de proposta e documentação.**

**4.3- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.**

**4.4- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.**

#### **5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME ou EPP**

**5.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.**

**5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

**5.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.**

**5.3 – Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME’s e EPP’s devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.**

#### **6- DA PROPOSTA**

**6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:**

a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desse Edital;

**6.2-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

**6.3-** Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

**6.4-** Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.

**6.5-** O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

**6.6-** O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

**6.7-** O salário base da categoria profissional de copeira e garçom, será do “ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e em Edifícios de Campos dos Goytacazes-RJ(SEEACEC)”, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2017/2018.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: “**PROPOSTA**” – “**DOCUMENTAÇÃO**”.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.2-** Aberta a sessão, o pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.
- 7.2.1-** No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.
- 7.3- As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.**
- 7.4-** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
- 7.6-** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9-** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 7.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- 7.11.1-** Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 7.11.2-** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subseqüente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;
- 7.11.3-** Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
- 7.11.4-** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 7.12-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **menor preço GLOBAL**.
- 7.14-** No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.14.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 7.14.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 7.14.2.1** – A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.
- 7.14.3** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.
- 7.14.4** – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.15-** O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de Menor preço global, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o
- 7.16-** licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.17-** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.**
- 7.18-** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.
- 7.18-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.19-** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.20-** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro observará o disposto **no subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.
- 7.21-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 7.22-** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.23-** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

### **8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**8.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**8.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**8.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

**8.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.2.8-** Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

**8.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**8.2.10-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.

**8.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

#### **8.2.12- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

**8.2.14 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.14.1 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**8.2.14.2 -** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19**.

#### **8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.3.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

**Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:**

**a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**

**b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**(devidamente registrado) do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio.**

**c) Aquelas sociedades constituídas no ano corrente deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente; Não serão aceitos de forma alguma balanço de abertura de empresas com data de abertura no exercício social anterior.**

**8.3.1.2-** O balanço a que se refere o subitem 8.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado ou por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

**8.3.1.2.1-** Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**8.3.1.2.2-** Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

**8.3.1.2.3-** Grau de Endividamento Geral

$$\text{GEG} = \text{ET} / \text{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

**8.3.1.3-** Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

**8.3.1.3.1-** Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$

**8.3.1.3.2-** Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

**8.3.1.3.3-** Grau de Endividamento Geral  $\leq 1,00$



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**8.3.2 - Comprovação de capital social igual ou superior a R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

**8.3.3-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**8.3.3.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

**8.3.4-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

#### **8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços compatíveis com objeto desta contratação.

8.4.2- Atestado de visita técnica, conforme modelo em anexo.

8.4.3- Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequado e disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação;

8.4.4- Declaração de renúncia a visita técnica aos locais e instalações da prestação do serviço conforme Edital, certificando-se que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas neste Edital e responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem sua proposta;

8.4.5- A visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no certame, caso opte pela realização da mesma, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da cédula de identidade profissional até dois dias úteis antes da data prevista para abertura do



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

certame, devendo ser agendada com antecedência pelo telefone (22) 21016361 de 10h às 12h e de 14h às 17h.

#### **8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**8.5.1-** Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **CMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

**8.5.1.1-** Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

**8.5.2** – As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

#### **8.6- DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.6.1-** Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo ao Pregoeiro e/ou Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos.**

#### **9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1-** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**9.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

#### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**10.2-** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

**10.3-** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**10.4-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**10.5-** Em caso de atraso **na execução do serviço**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

**10.6-** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1-** A despesa, quando e se efetivada, correrá pelos códigos:  
Programa de Trabalho - 101122006727240000  
Natureza de Despesa - 339039.

#### **12- DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

#### **12.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1.1-** O prazo para a execução do serviço - em caso de contratação - objeto deste Edital será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo no interesse da CMCG, ser prorrogado, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**12.1.2-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Ordem de serviço a ser emitida pela CMCG.

**12.1.4-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

#### **12.2- LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**12.2.1-** O licitante vencedor desta licitação terá que executar o serviço na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ e na Escola de Gestão EMUGLE.

#### **12.3- REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma indireta em regime de empreitada por preço global.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1 -** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da **CMCG** para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal:

### **14- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**14.1 -** As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**14.2-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**14.3-** As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado.**

#### **15- DO VALOR**

**15.1-** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 95.947,96 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

#### **16- DO PAGAMENTO**

**16.1** - Pelo serviço objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total que vier a ser pactuada, em parcelas de acordo com a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores estáveis da CONTRATANTE, com depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a liberação da nota fiscal pelo responsável do controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

**16.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Controladoria da Câmara.

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Comprovante de depósito dos salários;
- c) Relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS;
- d) Recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salario, acrescido do terço constitucional, quando for o caso;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados a CMCG.
- f) Cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**16.3** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CMCG, **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 30.407.977/0001-99.**

**16.4**- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 16.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**16.5**- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 16.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido a Controladoria da CMCG.

**16.6**- Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**16.7**- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**16.7.1**- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 16.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 16.5;

**16.8**- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

### **17- DA REPACTUAÇÃO**

**17.1.** Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**17.2.** O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**17.3.** Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**17.4.** As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

**17.5.** Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato (histórico do contrato), poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

**17.6.** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

**17.7.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**17.5.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

**17.6.** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

**17.7.** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

**17.8.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

**17.9.** A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

**17.10.** No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

**17.11.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

## **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1-** não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **CMCG**;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 18.2-** a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;
- 18.3-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do contratado:
- 18.4-** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 18.5-** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.6-** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da C.M.C.G..
- 18.7-** Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.
- 18.8-** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 18.9-** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 18.10-** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.
- 18.11-** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.
- 18.12-** Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.
- 18.13-** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 18.14-** Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.

**18.15-** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**18.16-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.

**18.17-** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

**18.18-** Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**18.19-** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**18.20-** Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.

**18.21-** A contratada deverá possuir escritório localizado na cidade de Campos dos Goytacazes com indicação de profissional responsável pela empresa, bem como disponibilização de número telefônico fixo e móvel para contato e e-mail.

**18.22-** A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

**18.23-** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**18.24-** Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.

**18.25-** Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados.

**18.26-** Apresentar a contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

**18.27-** No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa CONTRATADA deverá substituir o colaborador em no máximo 2 (duas) horas corridas, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa;

**18.28-** A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CMCG, **no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, relógio de ponto eletrônico**, onde os relatórios de frequência dos colaboradores deverão ser entregues junto com o documento de cobrança e demais documentos, conforme item 14.4.1 deste Termo de Referência.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2-** **É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**19.3-** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

**19.4-** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.5-** Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

**19.7-** A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.8-** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2017.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

#### **Anexo I - Proposta Comercial**

ITEM	POSTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO <u>VIDE TERMO DE REFERÊNCIA</u> ANEXO VIII	Nº De postos	periodo	PREÇOS	
				<u>Preço unitário</u> <u>mensal por posto</u> <u>em algarismos</u>	<u>Preço global em</u> <u>algarismos</u>
1	Copeira	03	6meses		
2	Garçom	02	6meses		
Valor global da proposta por extenso:					

**OBS.:** O valor acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

Será(ão) firmado(s) contrato(s) para serviço, de acordo com as solicitações e necessidades da CMCG.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 030/2017, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

**A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA POR CATEGORIA DE ACORDO COM A IN 05 de 26 de maio de 2017, conforme Anexo IX.**

**Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.**

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

#### **Anexo II - Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM E GARÇOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente Sr. Marcus Welber Gomes da Silva, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado do EDITAL nº 030/17, MODALIDADE PREGÃO, ajustam entre si o presente CONTRATO PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM E GARÇOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12 e de acordo com o que consta do Processo nº 386/2017 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é **SERVIÇO DE COPEIRAGEM E GARÇOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 386/2017 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº **030/2017**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:**

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da C.M.C.G..

Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.

Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

A contratada deverá possuir escritório localizado na cidade de Campos dos Goytacazes com indicação de profissional responsável pela empresa, bem como disponibilização de número telefônico fixo e móvel para contato e e-mail.

A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.

Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados.

Apresentar a contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa CONTRATADA deverá substituir o colaborador em no máximo 2 (duas) horas corridas, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa;

A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CMCG, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, relógio de ponto eletrônico, onde os relatórios de frequência dos colaboradores deverão ser entregues junto com o documento de cobrança e demais documentos, conforme item 14.4.1 deste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após execução do serviço objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Comprovante de depósito dos salários;
- c) Relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS;
- d) Recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário, acrescido do terço constitucional, quando for o caso;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados a CMCG.
- f) Cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. **1101122006727240000** e pela Natureza de Despesa N.D. **339039**, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

O **CONTRATADO** poderá exercer perante o **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Caso o **CONTRATADO** não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

As repactuações serão precedidas de solicitação do **CONTRATADO**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do serviço sem justa causa ou previa comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- h)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i)** Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução do serviço, objeto deste contrato, será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo no interesse da CMCG, ser prorrogado, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art.57, inciso II da Lei 8.666/93 .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 030/2017, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 386/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **Anexo III - Carta de Credenciamento**

#### **(Modelo)** **CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, na modalidade **PREGÃO nº 030/2017**, supra referenciado, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

---

**Representante legal da empresa com firma reconhecida e  
carimbo da licitante**

**Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 030/2017**

.....,

**(nome da empresa)**

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2017

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO**

.....,

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº 030/2017**.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo VI - Declaração ME ou EPP**

**(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**(Modelo)**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 030/2017**

.....  
.....(razão social do licitante) com endereço na  
.....

inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.**

Em ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

#### Anexo VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO 030/2017

**Local: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Av. Alberto Torres, 334**

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Representante Técnico:

Telefone:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador da Carteira de Identidade nº----- e CPF-----, esteve na CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, local onde será realizado o SERVIÇO DE COPEIRAGEM E GARÇOM, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão nº. 030/17.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, ----- de ----- de 2017.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Superintendencia Administrativa

**ANEXO IX  
(MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E QUNTITATIVOS)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
FORMULARIO PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_/2017

PREGÃO Nº: \_\_\_\_/2017

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Serviços terceirizados de mão de obra, para Copeiragem e garçom**

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Data da apresentação da proposta:	____/____/____
Ano/Dissídio ou convenção:	Dissídio de 2017
Quantidade de meses previsto para execução contratual:	06(seis)meses

**Descrição dos Serviços**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
-----------------	-------------------	------------------------------

**MÃO DE OBRA**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

**TIPO DE SERVIÇO**

	R\$
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	-
CATEGORIA PROFISSIONAL	
DATA BASE DA CATEGORIA	01/03/2017



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Salário Base		
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G - Outros (especificar)		
H - Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Total		

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Transporte		
B - Auxílio Alimentação		
C - Assistência Médica		
D - Auxílio Creche		
E - Seguro de vida, invalidez e funeral		
F - Outros (especificar)		
Total dos Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Uniformes		
B - Materiais diversos		
C - Equipamentos		
D - Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 - Encargos previdenciárias e FGTS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - INSS		
B - SESI ou SESC		
C - SENAI ou SENAC		
D - INCRA		
E - Salário Educação		
F - FGTS		
G - Seguro acidente do trabalho		
H - SEBRAE		
Total de Encargos Previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - 13º Salário		
B - Adicional de Férias		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º sal e adicional de férias		
Total de 13º Salário e adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Afastamento Maternidade		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de Afastamento Maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

A - Aviso prévio indenizado		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Provisão para Rescisão		
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D - Aviso prévio trabalhado		
E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total de Provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Férias		
B - Ausência por doença		
C - Licença paternidade		
D - Ausências legais		
E - Ausência por acidente de trabalho		
F - Outros (especificar)		
Subtotal		
G- Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4 - QUADRO DE RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciárias e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Resposição do Profissional Ausente		
Outros (especificar)		
Total do resumo do módulo 4 - Encargos Sociais		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Custos indiretos		
B - Tributos		
b.1 - Tributos Federais		
b.1.1 - PIS		
b.1.2 - COFINS		
b.2 - Tributos Estaduais		
b.3 - Tributos Municipais		
b.3.1 - ISS		
C - Lucro		
Total dos Custos indiretos, Tributos e Lucro		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Valor Total por Empregado		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL**

**VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

**QUANTIDADE ESTIMADO DE DIAS:**

*SÓCIO ADMINISTRADOR*



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COPEIRAGEM E GARÇOM.(retificado)**

#### **1.0) OBJETO**

1.1) Este Termo de Referência, nos termos das disposições da Lei Federal 8.666/93, visa a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão presencial, com o objeto contratação de **empresa especializada em serviços de Copeiragem e garçom** para atender as necessidades da Câmara Municipal.

#### **2.0) JUSTIFICATIVA**

2.1) A contratação dos serviços de Copeiragem e Garçom, com fornecimento de mão-de-obra, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações, visa suprir a necessidade de copa e plenário, de forma a atender os servidores, autoridades e visitantes, bem como os eventos realizados periodicamente.

Impende destacar que se trata de serviços de apoio, imprescindíveis para continuidade das atividades dessa Câmara Municipal, visto que não existe em seu quadro de recursos humanos o cargo de Copeiro e Garçom, de forma que a função é executada por terceirizados.

#### **3.0) QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
01	Copeiro para execução de serviços na copa da CMCG (parte superior e térreo)	03 postos de trabalho
02	Garçom para execução de serviços no plenário da CMCG	02 postos de trabalho

Os funcionários disponibilizados pela contratada deverão:

- 3.1) As copeiras deverão zelar pela limpeza e organização diária das copas e cozinhas sob sua responsabilidade, mantendo o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogão, armário, geladeira, forno, etc.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 3.2) Retirar o lixo das copas/cozinhas sob sua responsabilidade duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo esses sacos para local indicado pela administração;
- 3.3) Recolher, limpar, e guardar os utensílios e os equipamentos de copa/cozinha após cada uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações sob sua responsabilidade;
- 3.4) Abastecer; pelo menos duas vezes ao dia – no período da manhã por volta das oito horas, e no período da tarde, por volta das treze horas e trinta minutos – com café as garrafas térmicas entregá-las nos gabinetes e diversos setores administrativos;
- 3.5) Abastecer, sempre que necessário, com copos descartáveis de 200 ml os setores da direção e a presidência da C.M.C.G.;
- 3.6) Abastecer, sempre que necessário, com copos descartáveis de 50 ml (para café) e 200 ml (para água) e guardanapos, nos gabinetes e diversos setores administrativos;
- 3.7) Disponibilizar, em reuniões quando solicitado pela direção e presidência, café, chás, açúcar e água mineral sem gás;
- 3.8) Servir café, chá, açúcar e água mineral sem gás em xícaras de louças brancas e em copos de vidro, em reuniões quando solicitado pela Administração;
- 3.9) Manter estoque mínimo dos materiais para consumo mediante comunicado das necessidades à direção;
- 3.10) Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas do órgão;
- 3.11) Executar as demais atividades inerentes ao cargo;
- 3.12) Ao garçom caberá desempenhar as supracitadas atividades no plenário em dias de sessões, eventos e reuniões, podendo ser solicitado no período noturno e diurno, até o término das sessões.

#### **4.0) DOS UNIFORMES**

4.1) Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes:

- 4.1.1) O garçom que atenderá o plenário deverá apresentar-se trajando terno preto, seguindo ao regimento interno da CMCG;
- 4.1.2) As copeiras deverão trajar um conjunto de calça e jaleco, em cor a ser definida pela direção;
- 4.1.3) camisas de manga longa, em cor a ser definida pela direção;
- 4.1.4) sapatos de segurança, com Certificado de Aprovação;
- 4.1.5) meias de cor branca;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

4.1.6) toucas padronizadas, em cor a ser definida pela direção, a serem utilizadas com cabelos presos;

4.1.7) Os uniformes não serão cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa do empregado;

4.1.8) a Contratante devesse fornecer um conjunto completo de uniforme por ocasião do início da vigência do contrato;

4.1.9) Os empregados da Contratada deverão portar sempre, em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela empresa.

#### **5.0) JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE**

5.1 – A Previsão de contratação para 3 (três) postos de Copeiragem e 2 (dois) postos de garçom está baseada nas necessidades diárias desta Câmara, considerando-se a quantidade de servidores que aqui trabalham, a demanda de serviços e a experiência na direção e no atendimento dessas necessidades.

5.2 – Fator preponderante na apuração dessa relação está a definição das atribuições de cada posto, que serão descritas, detalhadamente, neste Termo de Referência a ser elaborado e que será parte integrante do Edital de Licitação.

Dentre outras, são atribuições do posto de Copeiragem: zelar pela limpeza e organização diária das copas e cozinhas, acondicionar e recolher o lixo, atender aos gabinetes da direção, presidência, vereadores e setores administrativo, e auxiliar para servir o coffee-break em sessões, palestras eventos e treinamentos. Ao garçom caberá executar as atividades pertinentes em atendimento ao plenário até o término das sessões que poderá passar das 22h.

#### **6.0) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

6.1 – A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

6.2 – Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

- Os Recursos Humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- a adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida;

- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e

- a satisfação do público usuário

#### **7.0) ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

7.1) Para participar da licitação que selecionará a empresa para executar o objeto deste termo de referência, deverá ser exigido da licitante nos termos do inciso II, combinado com o parágrafo 1º - I do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, um atestado ou declaração fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mencionando que já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto do Edital.

#### **8.0) CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

8.1) O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e da condição de execução do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para fornecer os materiais e/ou serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

#### **9.0) PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1) O prazo global previsto para a execução do serviço, é de 06 **(seis) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo no interesse da CMCG, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

#### **10.0) VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

10.1) O valor global do objeto deste Termo de Referência é de: TOTAL - **R\$ 95.947,96 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)** apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários e calculando a média aritmética simples, das propostas apresentadas em anexo nos processos.

#### **12.0) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de trabalho :10112200677240000

- Natureza da despesa:339039

#### **13.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1) Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Câmara Municipal deverá pagar à contratada em parcelas mensais, em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

#### **14.0) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

14.1) Além das obrigações já definidas neste Termo de Referência , o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor à empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:

14.1.1) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.2) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituições que forem necessárias.

14.1.3) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

**14.1.4) Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.**

14.1.4) Apresentar a contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

14.1.5) O salário base da categoria profissional de copeira e garçom, será do “ Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e em Edifícios de Campos dos Goytacazes-RJ (SEEACEC)” , conforme convenção coletiva de Trabalho 2017/2018.

Campos, 02 de março de 2017

\_\_\_\_\_  
José Gabriel Peixoto Rodrigues  
Superintendente Administrativo